

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – 019 – FMS/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-FMS/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 1631/2022, de 31 de agosto de 2022, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico PORTAL DO LICITANET (site <https://www.licitanet.com.br/>).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **através do site <https://licitanet.com.br/>**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

**DATA: 17/10/2022**

**HORÁRIO: 08:30 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>**

**OBSERVAÇÃO:**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTA LOCALIDADE.**

**LOCALIZAÇÃO**

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01º 46" 00 "S e 55º 51" 30" W.Gr.

**LIMITES** Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, acondicionamentos e embalagens, para entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas, conforme especificados e quantificados no termo de referência, anexo I deste edital.

**Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no PORTAL DO LICITANET e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.**

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.1.3. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS ÀS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.**

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná, exercício de 2022, na classificação abaixo:

### **Dotação Orçamentária:**

2.037 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

2.038 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

2.043 - MAPS CUSTEIO - Atenção Básica

2.046 - MAPS CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

2.047 - MAPS CUSTEIO (MAC) - TFD - Tratamento Fora de Domicílio

2.048 - MAPS CUSTEIO - Vigilância em Saúde

### **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00 - Material de consumo

### **Sub elemento de Despesa:**

3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha

3.3.90.30.19 - Acondicionamento e embalagem

Fonte de recursos:

Recursos Próprios e Federais

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site: <https://www.licitanet.com.br>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Oriximiná/PA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DO LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

##### **a.1 – Para todas as empresas.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Oriximiná - PA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Oriximiná, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.7.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União.

4.7.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema (etapa 03) NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada (etapa 03), esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item/Lote;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste pregão;

6.5 Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pelo Pregoeira ou, de sua desconexão com a internet.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 **Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.** O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos.**

6.8 Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.9 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

**b)** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

**c)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**d)** Caso a pregoeira tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçamento pela Administração, antes de promover a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 02 (duas) horas para a licitante comprovar, através da apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (ex: notas fiscais ou documento similar), a viabilidade dos valores ofertados na proposta;

**e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**f)** **Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos.**

**g)** **Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.**

**g)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

6.10 Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13 Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITACAO**

### **7.1. Da abertura da Sessão Pública e da formulação de lances:**

7.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre a Pregoeira e a proponente ocorrerá **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens**, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

7.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens a Pregoeira; contudo, receberão as mensagens que for por ela enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

7.1.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

7.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

7.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

7.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

7.1.7.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do Art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, salvo se a licitante conseguir comprovar, através de planilha de composição dos custos unitários, a viabilidade da proposta apresentada.

7.1.7.5.1 Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos do produto.

7.1.7.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, na forma disposta no item 6.9, alínea d), deste instrumento.

7.1.8. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

7.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeira aos participantes do Certame, por meio exclusivamente no CHAT em campo próprio do sistema no Portal do Licitanet, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## 7.2 Do modo de disputa:

7.2.1 Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.

7.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.2.1.4. **Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.2.1.5. **Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado** que atenda às exigências para habilitação, **o Pregoeira poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.**

7.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

## 8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

8.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.7 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.8 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.9 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzidos:

8.9.1 No país;

8.9.2 Por empresas brasileiras;

8.9.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.9.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10.3 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.2 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, **por item**, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera – se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.2 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **2h (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.7 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.8 Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1 Como condição prévia à documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

10.1.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

#### 10.5 **Habilitação Jurídica:**

10.5.1 Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.5.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

10.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

**10.5.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### 10.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ;

10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

10.6.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br) (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

10.6.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

10.6.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

10.6.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

10.6.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.6.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.6.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.11 As certidões e certificados deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, com a ressalva do disposto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

## 10.7 Qualificação Econômico – Financeira.

10.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

10.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa.

10.7.2.1 Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente.

10.7.2.3 Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

10.7.2.4 Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

10.7.3 A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Grau de endividamento – GE:** Representa garantia de credores, pois indica a segurança que eles podem ter de que seu capital não será afetado por possíveis prejuízos da empresa, já que estes são absolvidos primeiramente pelo capital dos proprietários.

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1,00$$

10.7.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar através de declaração, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente, com assinatura do responsável pelas informações em balanço e com a respectiva declaração com data atualizada.

10.7.8 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador que assinou o balanço;

10.7.8.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.8.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10.8 Qualificação Técnica

10.8.1 As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

CNPJ's distintos, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

10.8.1.1 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

*a) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;*

*b) Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.*

14

### 10.9 Outros Documentos de Habilitação

10.9.1 Alvará de Funcionamento da sede do licitante com a devida autorização para exercer atividades pertinentes ao objeto licitado;

10.9.2 Certidão, Declaração ou Relatório de Inspeção, expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pelos órgãos Estaduais ou Municipais da Vigilância Sanitária da sede da empresa comprovando que a empresa atende às Boas Práticas de Produção da Prestação de Serviços na área de alimentos e/ ou Boas Práticas para obtenção de padrões de identidade e qualidade de produtos e serviços na área de alimentos com vistas à proteção da saúde da produção. (Portaria nº 1.428/MS de 26 de novembro de 1993 e Resolução nº 23 de 15 de março de 2000).

10.9.3 Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à área de alimentos

10.9.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

10.9.5 ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.9.6 ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;

10.9.7 ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

**10.12** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. **Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

10.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.14 A Pregoeira reserva – se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.15 Caso haja a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeira fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema eletrônico.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

10.16 Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente.

10.17 Quando solicitado pela pregoeira, o prazo para envio de documento/anexo complementar para verificação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigências de cada item do edital será definido pelo Pregoeira, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado a partir da convocação.

10.18 Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

10.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.20 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.21 Poderá o Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.22 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10.23 No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

10.24 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06;

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.26 Declaração expressa da própria empresa licitante, sob as penas da Lei, de que todos as declarações, certidões e todos os outros documentos apresentados para esta licitação são verdadeiros e autênticos.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas), formulada em papel timbrado**, a contar da solicitação do Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

11.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11.1.9 Razão Social, número do CNPJ/MF e inscrição estadual, endereço completo (incluindo CEP), telefone comercial/celular (se houver), e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.10 Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);

11.1.11 Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.12 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

11.1.13 Especificações detalhadas dos produtos ofertados (**marca/modelo, quando for o caso**), consoante exigências do edital; (**Obs:** As marcas dos produtos deverão ser as mesmas cadastradas na proposta inicial apresentada);

11.1.14 Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico;

11.1.15 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, se for procurador, anexar procuração com poderes para tal, com firma reconhecida em Cartório.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

12.7 As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

12.8 Interposto o recurso o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeira ao vencedor.

12.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail dar – se – á de acordo com os dados contidos no site do Portal do Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **15. DA EXECUÇÃO**

15.1. O objeto do edital deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Órgão requisitante, com a respectiva ordem de serviço do item/lote vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo Órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de serviço e nota fiscal emitida pela licitante.

### **16. DO CONTRATO**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme Art. 57, caput, II da Lei 8.666/93.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17.2 Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com o fornecimento dos materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

17.3 A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado em contrato.

17.4 O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c. Não mantiver a proposta;
- d. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

21.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21.4. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, no sistema <https://www.licitanet.com.br>

22.3 O Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 A impugnação não possui efeito suspensivo.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6 As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

22.7 Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

22.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

22.10 O Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos.

22.10.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22.11 Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

22.12 Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

22.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

[www.oriximina.pa.gov.br](http://www.oriximina.pa.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

23.13 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo sistema eletrônico: [comissao.licitacaosaude@oriximina.pa.gov.br](mailto:comissao.licitacaosaude@oriximina.pa.gov.br)

23.14 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

Oriximiná - Pará, 03 de Outubro de 2022.

**Keyla Soares Oliveira Lobato**  
Pregoeira

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Dados do Órgão Comprador**

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 14.153.138/0001 – 35

Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 1976 – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

**2. Objeto**

---

A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, acondicionamentos e embalagens, para entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas.

**3. Justificativa**

---

**MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

A aquisição de materiais de limpeza, lavanderia e higiene de forma parcelada, é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades de saúde que estão ligadas a Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná/PA, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias.

Tais interesses podem ser elencados como: assepsia e limpeza das instalações internas das estruturas físicas, assim como, mesas de escritórios e macas; estoque de papéis higiênicos para servidores e usuários; inseticidas para afugentar insetos; entre outros.

O principal objetivo é suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, incluindo todas as Unidades de Saúde vinculadas, no tocante ao fornecimento de materiais de limpeza, lavanderia e higiene, visando garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas, voltadas para o atendimento público dos municípios e garantir estoque de materiais de limpeza e higiene pessoal para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Assistência em Saúde Bucal, Hospital Municipal, Hospital Maternidade, Ações

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

de Controle de Doenças Transmissíveis, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ações de Vigilância Sanitária, , Ações do Programa Municipal de Imunização e Programa de Agentes Comunitários de Saúde, para suprir a demanda de 12 meses.

**MATERAL DE COPA E COZINHA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

23

Este projeto tem por finalidade a aquisição de material de copa e cozinha e acondicionamento e embalagem objetivando viabilizar o atendimento das demandas inerentes a Secretaria Municipal de Saúde e instituições ligadas à mesma durante o período de 12 meses, visando permitir a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos itens que se pretende adquirir.

Assegura-se que os materiais de copa e cozinha e materiais de acondicionamento e embalagens são de fundamental importância para o bom desempenho das ações de saúde do município.

Tais itens serão utilizados para preservar a integridade física de alimentos, insumos, vacinas e dentre outros, visando assegurar a manutenção dos serviços de saúde, sem causar danos as ações desenvolvidas por esta secretaria. Os materiais serão usados na manutenção do hospital municipal (HMO), hospital maternidade, das unidades básicas de saúde, na vigilância sanitária, no serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) e principalmente no que tange a manutenção das ações do programa municipal de imunização.

Assegura-se que os materiais de acondicionamento e embalagens são de fundamental importância para o bom desempenho das atividades, a qual a Secretaria Municipal de Saúde e demais instituições ligadas à esta, são responsáveis diretos pelo atendimento ao público usuário dos serviços, bem como, para adequação às necessidades oriundas das rotinas diárias dentro do âmbito administrativo municipal da Secretaria Municipal de Saúde e instituições ligadas à mesma.

**4. Detalhamento do Objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ADITIVO ALCALINO - BOMBONA COM 50 LITROS. Especificação: Produto alcalino com excelente poder de remoção de sujidades em tecidos. Indicado para ser utilizado através do sistema de dosagem. Aplicado como complemento na etapa de pré-lavagem ou lavagem. Usado em lavanderias de hospitais, hotéis, lavanderias comerciais e industriais.	25	UNIDADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

2	AGUA SANITARIA (1 LITRO). Especificação: Água Sanitária à base de cloro. Teor de cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso em geral. Frasco de 1 litro.	6000	FRASCO
3	AGUA SANITARIA 5 LITROS. Especificação: à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral.	110	GALÃO
4	ÁLCOOL 70% ETÍLICO - 1000ML. Especificação: Tipo: Hidratado, teor alcoólico 70%(70°gl), apresentação: líquido, frasco com 1 litro.	3000	UNIDADE
5	ÁLCOOL 70% GEL. Especificação: Gel alcoólico para as mãos a base de poliacrílico, álcool etílico 70%, glicerina trietanolamina e água, ph 6,0 - 8,0. Galão de 5 litros.	100	GALÃO
6	ALCOOL ETILICO A 96 ° GL- FRASCO DE 1 L. Especificação: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: 95,1 A 96° GL, FÓRMULA química: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA APRESENTAÇÃO: líquido 1 litro	800	FRASCO
7	ALVEJANTE CLAX HYPO 4AL1- BOMBONA DE 25L. Especificação: Alvejante desinfetante de uso geral , indicado para remoção e alvejamento de roupas de algodão, Bombona com 25 litros	35	GALÃO
8	ALVEJANTE LIQUIDO, BOMBONA 50 LITROS. Especificação: Indicado para a desintecção de roupas e tecidos. remove manchas, altopara remoção manchas de sangue, medicamentos e etc... Bombona com 50 litros.	25	BOMBONA
9	AMACIANTE DE TECIDOS E ROUPAS - BOMBONA COM 25 LITROS. Especificação: CLAX DEOSOF. BOMBONA 25 LITROS.	35	BOMBONA
10	AMACIANTES DE TECIDOS DE ROUPAS. Especificação: EMBALAGENS COM 2 LITROS	300	UNIDADE
11	BALDE PARA DESINFECÇÃO - 15 L. Especificação: Balde, material: plástico resistente, alça de arame galvanizado, capacidade de 15 litros, cor natural, características adicionais: nao aplicavel a cor vermelha.	35	UNIDADE
12	BALDE PARA DESINFECÇÃO - 5L AMARELO. Especificação: Material de plastico resitente com alça galvanizada e capacidade para 5 litros, de cor amarela.	25	UNIDADE
13	BALDE PLASTICO 20L. Especificação: Material plastico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 20 litros, cor: natural, características adicionais: pegador embutido	40	UNIDADE
14	BASE SELADORA ACRILICA PARA PISOS POROSOS GALÃO DE 5 LITROS.	10	UNIDADE
15	CABO DE ALUMÍNIO - PARA MOP UMIDO	50	UNIDADE
16	CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE RESIDUOS SOLIDOS E PERFUROS CORTANTES - CAP. 20L. Especificação: Coletor de perfuro-cortante, material papelao, capacidades total: 20 L, acessorios: alças rigidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade,tipo de uso: descartável, caixa com 20 unidades	350	CAIXA
17	CAIXA COLETORA PARA DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS,CAPACIDADE 13LITROS,CX C/20UND. Especificação: Caixa para coleta e descarte de materiais infectantes ou perfurocortantes.	450	CAIXA
18	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM BOLSA. Especificação: Comprimento: 87cm, Largura: 30cm e Altura: 57cm	8	UNIDADE
19	CARRO CUBA COM TAMPA 400L. Especificação: Com rodas fixas giratorias e com sistema de equilíbrio central para permitir a facilidade em manobras. Com tampa, plataforma de elevação e rodízios emborrachados	2	UNIDADE
20	CERA ACRÍLICA 5 LITROS. Especificação: CERA IMPERMEABILIZANTE À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS SINTÉTICAS QUE PERMITE AO PISO GRANDE RESISTENCIA AO TRAFEGO. GALAO COM 5 LITROS	25	UNIDADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

<b>21</b>	CONJUNTO BALDE/ESPREDADOR, C/ DOIS BALDES, CAP. 25L CADA, C/ CAVALETE E RODÍZIOS. Especificação: Conjunto com cavalete e espremedor com pressão superior para limpeza de pisos frios em geral. Estrutura em polipropileno injetado. 2 (dois) baldes com capacidade para 25 litros cada. Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização. Sistema de espremedor com pressão superior. Clip de fixação para haste. Alça em aço tubular com pintura eletrolítica, com cesta para transporte de acessórios de produtos químicos. Pode usar mop plano/vertical (opcional)	6	UNIDADE
<b>22</b>	CONJUNTO ESCOVA. Especificação: MATERIAL CABO: ARAME, MATERIAL CRINA: CAVALO, COMPONENTES: 27 ESCOVAS DE TAMANHOS VARIADOS, LIMPEZA DE VIDRARIAS E LABORATORIO	50	UNIDADE
<b>23</b>	CONTEINER COM RODAS E TAMPA 360L. Especificação: PARA COLETA E ARMAZENAMENTOS DE RESIDUOS	5	UNIDADE
<b>24</b>	DESINFETANTE FRASCO COM 2000ML. Especificação: Aplicação: desinfetante e germicida. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1500	FRASCO
<b>25</b>	DESINFETANTE FRASCO COM 500 ML (DESINFETANTE E GERMICIDA). Especificação: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3000	FRASCO
<b>26</b>	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUATERNÁRIO 5ª GERAÇÃO - 5 LITROS. Especificação: Indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. Galão com 5 litros	180	UNIDADE
<b>27</b>	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400 ML/286G. Especificação: APRESENTAÇÃO: AEROSSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE.	500	UNIDADE
<b>28</b>	DETERGENTE DESINCRUSTASTE ALCALINO - GALÃO COM 05 LITROS. Especificação: DESTINA-SE À LIMPEZA PRÉVIA DE MATERIAL CIRÚRGICO, LABORATORIAL.	50	GALÃO
<b>29</b>	DETERGENTE ENZIMÁTICO - PARA IMERSÃO NATURAL DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. Especificação: não corrosivo para metais, borrachas, plásticos e tubos corrugados de PVC ou silicone, ph neutro e não espumante. Aprovado por órgão competente, vencimento de validade do produto no mínimo de 8 meses. Galao com 5 litros.	100	GALÃO
<b>30</b>	DETERGENTE HOSPITALAR NEUTRO DN200. Especificação: utilizado na limpeza de instrumentos cirúrgicos médico - hospitalares, odontológicos e laboratoriais, bombona com 5 litros	100	UNIDADE
<b>31</b>	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML. Especificação: biodegradável, consistente, aplicação: remoção de gordura de louças, talheres e panelas, aroma natural, frasco de 500 ml, a embalagem deverá conter extramamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	2000	UNIDADE
<b>32</b>	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML. Especificação: Com tensoativos biodegradável; embalagem de 500ml	3000	UNIDADE
<b>33</b>	DETERGENTE NEUTRO 1L. Especificação: INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL REMOVE CROSTA DE SANGUE, RESTOS MUCOSOS, OLEOS, GORDURAS E GRAXAS DE SILICONE. FRASCO DE 1 LITRO.	500	UNIDADE
<b>34</b>	DETERGENTE P/ PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS- BOMBONA 25 LITROS. Especificação: É indicado para pré lavagem e lavagem de roupas brancas e cores firmes de algodao e poliéster. Efetivo em todos os níveis de sujidade.	60	UNIDADE
<b>35</b>	DETERGENTE REMOVEDOR DE CERAS. Especificação: SUA AÇÃO DETERGENTE ATUA POR FRANCIONAMENTO EMULSÃO, ELIMINANDO TODO TIPO DE SUJEIRA, CERAS SINTÉTICOS E NATURAIS IMPREGNADAS NO PISOS E PAREDES. INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS PELO SEU BAIXÍSSIMO ODOR. EMBALAGEM COM 5 L.	40	UNIDADE
<b>36</b>	DETERGENTE VERO PLUS DE 5 LITROS. Especificação: detergente neutro de uso geral para lavagem de superfícies, galao com 5 litros	120	UNIDADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

37	DISCO DE LIMPEZA DE PISO A BASE DE FIBRA SINTÉTICA REMOVEDOR PRETO. Especificação: removedor preto 410mm(compatível para enceradeira industrial)	15	UNIDADE
38	DISPENSER DE PAREDE COM RESERVATORIO PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL. Especificação: Capacidade 800ml, Material ABS. Dimensoes: altura: 255mm x largura: 105mm	30	UNIDADE
39	ESCOVA DE CHAO COM CABO 1,20M	40	UNIDADE
40	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON E FORMATO OVAL	100	UNIDADE
41	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM POLIETILENO COM CERDAS DE NYLON PP - CABO LONGO	50	UNIDADE
42	ESCOVINHA. Especificação: Cerdas macias, medidas: 4,5X9,5X2,5cm. para lavagem de instrumento cirúrgico	300	UNIDADE
43	ESFREGAO LAVA PISO AZULEJO COM CABO. Especificação: MATERIAL DE ESPONJA DE LIMPEZA: ESPUMA DE POLIURETANO MULTIUSO, TIPO DE ABRASAO: REMOÇÃO DE RESIDUOS, SUPERFICIE DE LIMPEZA: AZULEJO, BANHEIRO, COZINHA, PAREDE E PISO. DIMENSOES: LARGURA: 10CM X COMPRIMENTO: 30CM.	50	UNIDADE
44	ESPANADOR DE TETO (EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA). Especificação: Cabo com 2m de comprimento	30	UNIDADE
45	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA. Especificação: Material: espuma, fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, aplicação: limpeza geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110mm, largura mínima: 75mm, espessura mínima: 20mm	3000	UNIDADE
46	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UND. DE 23X22CM. Especificação: Material: celulose, cor: branca, tipo folhas: simples, pacote com 50 unidades.	1500	PACOTE
47	HIDROXIDO DE SODIO. Especificação: Aspecto físico: escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular: 40g, mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 95%, características adicional: soda caustica comercial, número de referência química: cas 1310-73-2 embalagem com 500g. (376404)	29	UNIDADE
48	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 1L. Especificação: ASPECTO FISICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO	400	FRASCO
49	KIT MOP COMPLETO. Especificação: Composto pelos seguintes itens: Balde Doblô 30 litros - 2 águas, cabo telescópico 1,40m, Haste Americana Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado.	7	UNIDADE
50	LÃ DE AÇO (FD). Especificação: Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100mm, largura mínima: 50mm fardo contendo 14 pacotes com 08 unidades.	200	FARDO
51	LIMPA ALUMINIO. Especificação: Detergente ácido de 500ml, aspecto físico: líquido, composição básica: tensoativos aniônicos, corante e água.	200	UNIDADE
52	LIXEIRA CESTINHA 10L. Especificação: TIPO COMUM CESTINHA 10LITROS	40	UNIDADE
53	LIXEIRA DE PEDAL STEP ON 30 LITROS. Especificação: Para manuseio do lixo. Descrição: tampa de encaixe perfeito ajuda a conter odores, construção de plástico robusto e resistente a perfurações. Não descansa nem enferruja. Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 30 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular capacidade vol. 30 litros	20	UNIDADE
54	LIXEIRA DE PEDAL STEP ON DE 60 LITROS. Especificação: Para manuseio do lixo. Descrição: tampa de encaixe perfeito ajuda a conter odores, construção de plástico robusto e resistente a perfurações. Não descansa nem enferruja. Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 60 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular capacidade vol. 60 litros	20	UNIDADE
55	LIXEIRA INOX CAPACIDADE 20L. Especificação: MATERIAL INOX, CAPACIDADE 20L, COM TAMPA E PEDAL.	20	UNIDADE
56	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO - CAPACIDADE 100 L - COM TAMPA E PEDAL	20	UNIDADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

57	LUVA CANO LONGO - BORRACHA LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA. Especificação: Superfície externa antiderrapante. Tamanho: Médio G	40	PAR
58	LUVA CANO LONGO - P. Especificação: Composição: deverá de látex natural, com revestimento interno, reforçada, superfície externa antiderrapante. P	30	PAR
59	LUVA CANO LONGO DE BORRACHA. Especificação: Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, superfície externa antiderrapante. Tamanho médio M	40	PAR
60	LUVA DE ALGODÃO (PAR). Especificação: material: malha de algodão, tamanho: m, aplicação: segurança e proteção individual, características adicionais: fio 30, cor branca	30	PAR
61	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA CRISTAL 50M. Especificação: MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DE 20MM, COM 50 METROS, NA COR CRISTAL. PARA JARDINAGEM E LIMPEZA.	20	UNIDADE
62	MANGUEIRA PARA JARDINAGEM 30 METROS. Especificação: Material em pvc - cloreto de polivinila, de 2mm, comprimento 30 metros, cor: cristal, para jardinagem e limpeza.	3	UNIDADE
63	MINI VASSOURA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CERDAS MACIAS PET-CABO DE ALUMINIO. Especificação: Com peso leve, permitindo a coleta de sujeira de maneira rápida e eficaz. Especificações: Comp. 4cm/larg.: 18cm/cabo:70cm	30	UNIDADE
64	MOP PO DE ALGODAO 60CM. Especificação: Material: fibras de algodão, aplicação: limpeza, gramatura: 300g, m <sup>2</sup> , características adicionais: alumínio, cabo 1,50m, lavável e adaptável, base do mop: 60cm.	40	UNIDADE
65	MOP PO REFIL ACRILICO 60CM. Especificação: 100% 60X16CM (COR AUL)	50	UNIDADE
66	MOP UMIDO DE ALGODAO. Especificação: Material: fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta: dobrada, aplicação: limpeza, cor: branca, comprimento: 140cm, características adicionais: cabo de alumínio.	50	UNIDADE
67	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS - BOMBONA COM 25 LITROS. Especificação: Elimina os resíduos de produtos alcalinos da lavagem, evitando que as roupas fiquem amareladas. Auxilia na remoção de manchas, devido ao caráter redutor do produto.	25	UNIDADE
68	PÁ COLETORA DE LIXO COM TAMPA E CABO LONGO DE ALUMÍNIO. Especificação: Material coletor: plástico resistente, material cabo: alumínio, comprimento cabo: 87cm, comprimento: 30cm, largura: 14cm, aplicação: limpeza, modelo: com tampa.	25	UNIDADE
69	PANO DE LIMPEZA 100% ALGODAO TIPO SACO. Especificação: COMPRIMENTO:70CM LAGURA: 58CM COR BRANCA	700	UNIDADE
70	PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA. Especificação: ROLO C/ 300 METROS, MEDIDA - BOBINA DE 300 METROS POR 33 CM PICOTADAS, TIPO BOBINA, ANTIBACTERIANA.	40	ROLO
71	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - FARDO COM 64 ROLOS. Especificação: MATERIAL: 100 % FIBRAS NATURAIS, MACIO E PERFUMADO, LARGURA: 10 CM COMPRIMENTO 30M, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, FOLHA DUPLA. FARDO COM 64 ROLOS.	1100	FARDO
72	PORTA COPOS AUTOMATICOS 100 COPOS. Especificação: DISPENSOR PARA COPOS DESCARTAVEL COM ACIONAMENTO POR BOTAO POUADOR DE COPOS PARA 100 COPOS.	30	UNIDADE
73	PORTA PAPEL HIGIENICO PLASTICO. Especificação: Material: plástico abs, largura: 28,5cm, altura: 26,5cm, profundidade: 11,5cm, características adicionais: para rolo folha simples de 300, 500m ou folha dupla, instalação: antifurto através de buchas expansivas, com chave, cor: branca	40	UNIDADE
74	PULVERIZADOR 500ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. Especificação: garante a desinfecção de diversos tipos de superfície, de forma prática e rápida, sem desperdício de tempo e produto, regulável para jato dirigido ou spray, utilizado como recipiente para solução líquida de limpeza	50	UNIDADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

75	RODO C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO SUPORTE MADEIRA. Especificação: COMPRIMENTO DO SUPORTE: 60CM, 2 BORRACHAS, CARACTERISTICAS: CABO REVESTIDO EM PLASTICO.	40	UNIDADE
76	SABÃO EM BARRA 1000G. Especificação: Embalado em saco plástico, contendo 1 unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	800	BARRA
77	SABAO EM PO BIODEGRADAVEL 500G. Especificação: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2000	UNIDADE
78	SABAO LIQUIDO BACTERICIDA. Especificação: ASPECTO FISICO VISCOSO COM FRAGRANCIA VARIADA. APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO GALAO 5LITROS	200	GALÃO
79	SABAO LIQUIDO FRASCO COM 1000 ML. Especificação: A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	200	UNIDADE
80	SACO COM ADERENCIA TRANSPARENTE 30 X 20 CM	200	UNIDADE
81	SACO PLÁSTICO 2KG PCT. C/ 100. Especificação: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ALÇAS.	80	PACOTE
82	SACO PLASTICO 5KG COM ALÇA 100 UND	50	PACOTE
83	SACO PLASTICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE AGUA E ALIMENTOS. Especificação: ESTÉRIL, 12 X 30 CM, FEITO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM A TARJA BRANCA PARA DESCRIÇÃO DA AMOSTRA. PACOTE COM 800 UNIDADES.	5	PACOTE
84	SACO PLASTICO PARA RESIDUO COMUM 100LT. Especificação: PACOTE COM 100 UNIDADES REFORÇADO	2000	PACOTE
85	SACO PLASTICO PARA RESIDUO COMUM 200LT. Especificação: PACOTE COM 100 UNIDADE REFORÇADO	2000	PACOTE
86	SACO PLÁSTICO PARA RESÍDUO COMUM,50 LITROS, AZUL-PACOTE COM 10 UNIDADES.REFORÇADO	5000	PACOTE
87	SACO PLASTICO PARA RESIDUO INFECTANTE 200LT. Especificação: 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	1000	PACOTE
88	SACO PLASTICO PARA RESIDUO INFECTANTE 50LT. Especificação: 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTEM SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	1000	PACOTE
89	SACO PLASTICO PARA RESIDUO INFECTANTES 100LT. Especificação: 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIETILENO, CONTENDO SIMBOLOS DE SUBSTANCIA INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	1000	PACOTE
90	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1 KG - PACOTE C/100	50	PACOTE
91	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAP. 500G - PACOTE C/ 100	30	PACOTE
92	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA LAVANDERIA. Especificação: USADO PARA EMBALAR ROUPAS LIMPAS, CAPACIDADE: BOBINA PICOTADA 6KG/35CM X 45CM, COM 400 SACOS TRANSPARENTES.	15	BOBINA
93	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORÇADO PACOTE COM 100 CAPACIDADE 20KG	9	PACOTE
94	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORÇADO PACOTE COM 100 CAPACIDADE 50KG	12	PACOTE
95	SACOLA BIODEGRADAVEL 29 X 39 FARDO COM 100 UNIDADES	5	FARDO
96	SACOLA PICOTADA - TAMANHO 50 X 60 CM	10	ROLO
97	SACOLA PICOTADA - TAMANHO 60X70 CM	10	ROLO
98	SACOS PLASTICOS DE COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA, ESTÉRIL, COM TIOSSULFATO DE SÓDIO. Especificação: Pacote com 100 unidades.	3	PACOTE
99	SACOS PLASTICOS DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ESTÉRIL - PACOTE COM 100 UNIDADES	6	PACOTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

100	SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES TAM: 40 X 60 0,6CM PACOTE COM 100 UND. Especificação: PARA EMBALAR OS FRASCOS DE HIPOCLORITO DE SODIO	40	PACOTE
101	SAPONACEO. Especificação: Composição: tensoativo aniônicos, alcalinizantes, espessante, aplicação: limpeza, aspecto físico: cremoso.	1000	UNIDADE
102	SODA CAÚSTICA 1 KG. Especificação: Em escama.	100	UNIDADE
103	SUORTE PLASTICO MOP PÓ 60 X 16 CM	50	UNIDADE
104	SUORTE PLASTICO PARA MOP UMIDO. Especificação: Largura: 18,0 cm Profundidade: 12,0 cm	60	UNIDADE
105	TOALHA DE PAPEL 100% FIBRA 28 X 42 PACOTE COM 2 ROLOS. Especificação: 100% FIBRAS CELULOSICAS, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, 28CM X 42CM, PCT COM 2 ROLOS	4000	PACOTE
106	TOALHA DE PAPEL-3D. Especificação: Tipo folha de 3 dobras, gofrado, medindo 23cm x 26cm, cor branco plus 100%. Aplicação: higiene pessoal. Fardo contendo 1.250 folhas	1500	FARDO
107	VASSOURA DE CERDAS. Especificação: MATERIAL CERDAS: PET(RECICLADO), MATERIAL CEPA: PLASTICO, COMPRIMENTO CEPA: 40CM, CABO ROSQUEAVEL DE 1,50 METROS.	40	UNIDADE
108	VASSOURA DE PÊLO. Especificação: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO; MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA 25 MM	30	UNIDADE
109	VASSOURA DE PIAÇAVA. Especificação: Vassoura, material cerdas: piaçava, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 12cm, características adicionais: sem cabo, cerdas rígidas: 12X25cm, largura cepa: 3cm	30	UNIDADE
110	VASSOURA MOP PO ÁGUA 60CM C/CABO DE ALUMÍNIO	40	UNIDADE
111	VENENO P/INSETOS AEROSOL S/CHEIRO EMBALAGEM 300ML. Especificação: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	700	UNIDADE
112	ACENDEDOR AUTOMÁTICO PARA FOGÃO. Especificação: Formato anatômico, produz apenas faíscas	30	UNIDADE
113	AVENTAL PARA COZINHA PVC TAM. G. Especificação: COR: BRANCO	20	UNIDADE
114	AVENTAL PARA COZINHA PVC TAM. M. Especificação: COR: BRANCO. Especificação: COR: BRANCO	30	UNIDADE
115	AVENTAL PARA COZINHA PVC TAM. P. Especificação: COR: BRANCO	30	UNIDADE
116	BACIA DE ALUMÍNIO 55CM	20	UNIDADE
117	BALDE DE ALUMINIO 11L.	15	UNIDADE
118	BACIA PLASTICA 8,6 LITROS	15	UNIDADE
119	BANDEJA EM AÇO INOX COM 6 DIVISÓRIAS. Especificação: bandeja totalmente feita de aço inox, altamente durável, com 6 divisórias, sendo a do meio redonda, ideal para servir preparações com caldas. Medidas aproximadas. Peso: 0,520g; 40x29,5x2cm (CxLxA)	100	UNIDADE
120	BULE DE 1,5 LITROS. Especificação: bule em aço inox, bico longo, 1,5l, em aço inoxidável, medidas aproximadas: 23Ax18L	15	UNIDADE
121	CAÇAROLA HOTEL 5,6L. Especificação: caçarola hotel, alumínio, com tampa, 24x12,5cm (diâmetro x altura), 5,6 litros.	15	UNIDADE
122	CAÇAROLA HOTEL 9,6 LITROS. Especificação: caçarola hotel, alumínio, com tampa, 30x14cm(diâmetro x altura), 9,5l, espessura mínima do alumínio 3mm.	15	UNIDADE
123	CAIXA TERMICA 45 LITROS EM POLIETILENO. Especificação: COM TAMPA ARTICULADA E ALÇA RETROTEIS	20	ALQUEIRE
124	CAIXA TERMICA EM POLIETILENO 15 LITROS. Especificação: COM TAMPA ARTICULADA E ALÇA TRAVAVEL	20	UNIDADE
125	CALDEIRÃO HOTEL 27L. Especificação: caldeirão hotel, alumínio, com tampa, 34x30cm (diâmetro x altura), capacidade 27l	10	UNIDADE
126	CANECÃO HOTEL/ALUMINIO. Especificação: caneca fervedouro em alumínio resistente com alça capacidade de 2l	15	UNIDADE
127	CHAIRA COM CABO DE POLIETILENO 10". Especificação: 10" 250MM	10	UNIDADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

128	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 16 CM	50	UNIDADE
129	COADOR DE PANO PARA CAFÉ. Especificação: 30 CM	20	UNIDADE
130	COLHER DESCARTÁVEL - PACOTE C/50 UND	4000	PACOTE
131	COLHER DE ARROZ INOX. Especificação: 30CM	20	UNIDADE
132	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº12. Especificação: Concha, alumínio, hotel, nº 12, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm, capacidade aproximada de 250ml	15	UNIDADE
133	CONCHA GRANDE EM INOX 29 A 37 CM	10	UNIDADE
134	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - CX COM 25 CARTELAS COM 100 UNIDADES.	1300	CAIXA
135	COPO DESCARTAVEL 300ML PCT/ 100 CX/ 25 PCT. Especificação: PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PACOTES.	1500	CAIXA
136	COPO DESCARTAVEL 50ML, BRANCO PCT/100 UNIDADES	1800	PACOTE
137	CORTADOR DE LEGUMES. Especificação: cortador de legumes médio, com base de alumínio fundido, pintura fosfatizada, lâmina em inox de 10mm de corte	10	UNIDADE
138	CUMBUCA DE VIDRO. Especificação: cumbuca, em vidro, com formato arredondado, com abas, com aproximadamente 350ml de capacidade	60	UNIDADE
139	DEPOSITO PARA MANTIMENTOS EM PLASTICOS RESITENTE 10 LTS	30	UNIDADE
140	DEPOSITO PLÁSTICO ACRILICO RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA - 5 LITROS	30	UNIDADE
141	DESCASCADOR DE LEGUMES. Especificação: descascador de legumes manual, cabo de polietileno	10	UNIDADE
142	ESCORREDOR DE ARROZ. Especificação: Em aço inox, com dimensoes de 25cm	10	UNIDADE
143	ESCORREDOR DE PRATO EM INOX. Especificação: escorredor de pratos inox capacidade 16 pratos	10	UNIDADE
144	ESCOVA DE MAMADEIRA	30	UNIDADE
145	ESCUMADEIRA Nº 14. Especificação: escumadeira, alumínio, hotel, nº 14, diâmentro 14cm, cabo 49cm	20	UNIDADE
146	ESPÁTULA EM AÇO INOX. Especificação: espátula, lâmina em aço inox, cabo de polietileno, dimensão aproximada de 25cm	15	UNIDADE
147	ESPREMEDOR DE ALHO. Especificação: Em inox 22cm	15	UNIDADE
148	ESPREMEDOR DE BATATA, CONFECCIONADO EM ALUMINIO	10	UNIDADE
149	ESPREMEDOR DE FRUTAS MANUAL, CAP. 750ML. Especificação: EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO: 7,4 X 13,4 X 9,4 CM	10	UNIDADE
150	FACA GRANDE PARA COZINHA CABO DE MADEIRA	4	UNIDADE
151	FACA DE CORTE 12', LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DE POLIETILENO COR BRANCA	12	UNIDADE
152	FACA DE CORTE 9'. Especificação: faca de corte 9', lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno, branca, 18cm	12	UNIDADE
153	FACA DE MESA, LAMINA EM INOXIDAVEL, INTEIRIÇA - CAIXA COM 12 UNIDADES. Especificação: faca de mesa em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamente 1,9mm de espessura, dimensoes aproximadas de 21 X 2,3 X 0,5cm	20	CAIXA
154	FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADES	2000	PACOTE
155	FACA P/ CORTA PÃO. Especificação: faca para cortar pão de baquelite e lâmina em aço inox de 20cm	10	UNIDADE
156	FARINHEIRA DE PLÁSTICO PARA MESA - MÉDIA. Especificação: farinha plástica com tampa 900ml, em material resistente e duradoura	20	UNIDADE
157	FRIGIDEIRA TEFAL 40CM. Especificação: frigideira hotel, tefal, 40cm, cabo baquelite	12	UNIDADE
158	FORMA DE SILICONE P/ GELO 37 CAVIDADES	20	UNIDADE
159	FOSFORO - CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	200	MAÇOS
160	GARRAFA TERMICA P/ AGUA C/ TORNEIRA - 20 LITROS. Especificação: MATERIAL ATOXICO E RESISTENTE, PES RETRATEIS	10	UNIDADE
161	GARRAFA TÉRMICA DE 1L. Especificação: material plástico, capacidade de 1 litros, para café, ampola em vidro, na cor preta.	20	UNIDADE
162	GARRAFA TERMICA 2 LITROS. Especificação: garrafa térmica, material plástico, capacidade 2 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, cor preta	15	UNIDADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

163	GARRAFA TERMICA DE 5L. Especificação: material plástico, capacidade de 5 litros, formato cilíndrico, sistema de pressão e ampola em vidro, para café	15	UNIDADE
164	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL, INTEIRIÇA - CAIXA COM 12 UNIDADES. Especificação: Com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 16cm	30	CAIXA
165	GARFO DESCARTÁVEL - PCT.C/ 50 UND. Especificação: Branco, liso, material: plástico.	2000	PACOTE
166	GARFO GRANDE INOX. Especificação: garfo em inox medindo aproximadamente 30cm	15	UNIDADE
167	JARRA EM INOX C/ TAMPA - 2 LITROS. Especificação: em aço inox, com alça, tampa e aparador de gelo, capacidade 2l	10	UNIDADE
168	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA. Especificação: Transparente, com capacidade para 2 litros.	15	UNIDADE
169	JARRA MEDIDORA EM POLIETILENO - CAPACIDADE DE 500ML	15	UNIDADE
170	LUVA DE VINIL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, TAMANHO: M - CX COM 100 UNIDADES. Especificação: Não esterilizada, com pulverização interna de pó bioabsorvível (amido de milho), ambidestra, descartável.	200	CAIXA
171	LUVA DE VINIL P/ MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, TAMANHO: P - CX COM 100 UNIDADES. Especificação: Não esterilizada, com pulverização interna de pó bioabsorvível (amido de milho), ambidestra, descartável.	200	CAIXA
172	LUVA TERMICA PARA COZINHA.	30	PAR
173	MAMADEIRA DE 150ML. Especificação: mamadeira 150ml, com bico de silicone, cores variadas	45	UNIDADE
174	MAMADEIRA DE 300ML. Especificação: mamadeira 300ml, com bico de silicone, cores variadas	20	UNIDADE
175	MAMADEIRA CHUQUINHA BICO LATEX 50ML	30	UNIDADE
176	MAMADEIRA CHUQUINHA BICO LATEX 100ML	30	UNIDADE
177	MARMITA DESCARTÁVEL C/50 UNIDADES. Especificação: De isopor com tampa, pacote com 50 unidades, capacidade de 750ml.	2000	PACOTE
178	MARMITA TERMICA DE PLASTICO COM 3 DIVISORIAS. Especificação: Com trava lateral Azul, de 1,5 litros.	100	UNIDADE
179	MARTELO PARA CARNE INTEIRIÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO - TAMANHO 20 CM	10	UNIDADE
180	PANELA EM ALUMINIO C/ TAMPA E ALÇA (PEQUENA). Especificação: com capacidade para 5 litros	4	UNIDADE
181	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS. Especificação: Confeccionada em alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança, capacidade de 10L.	8	UNIDADE
182	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS. Especificação: Em alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança.	5	UNIDADE
183	PANO MULTIUSO 28X50CM COM 300M. Especificação: Mr Wipera Mr Wipe é a melhor opção de pano para limpeza de utensílios. Composição: 53% polpa madeira, 47% poliéster, medidas da flanela: 28 x 50cm, medidas do rolo: 300m, Cor: azul, com 600 panos.	40	ROLO
184	PAPEIRO ESMALTADO TAM 16. Especificação: papeiro com cabo de 14cm, capacidade para 110ml	17	UNIDADE
185	PAPEL ALUMÍNIO DE 30CM X 100 METROS	200	ROLO
186	PAPEL FILME - ROLO DE 100 METROS	200	ROLO
187	PAPEL FILME - ROLO INDUSTRIAL COM 300M	100	ROLO
188	PLACA DE CORTE 30X60X1,5CM. Especificação: placa de corte de polietileno, branca, 30x60x1,5cm	15	UNIDADE
189	PORTA TALHER. Especificação: porta talher em plástico resistente com tampa, medindo aproximadamente 30x40 de tamanho	15	UNIDADE
190	POTE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 300ML, PARA SOBREMESA (PCT C/ 100UND)	1000	PACOTE
191	POTE QUADRADO DE PLASTICO DE 1,2 LITROS. Especificação: De plástico resistente com tampa e capacidade aproximada de 1,2 litros.	50	UNIDADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

192	PRATO FUNDO DE VIDRO. Especificação: VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS, INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22 CM.	100	UNIDADE
193	PRATO FUNDO DESCARTAVEL MÉDIO COM 12CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	700	PACOTE
194	PRATO RASO DESCARTAVEL MÉDIO COM 15CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	1000	PACOTE
195	REGULADOR DE GAS DE COZINHA COM MANGUEIRA	20	UNIDADE
196	ROLO PARA MASSAS DE 35CM. Especificação: Giratório de polietileno	10	UNIDADE
197	SACO DE PAPEL PARA HAMBURGER - PCT C/ 100 UNID	700	PACOTE
198	SACO PLASTICO PARA GELADINHO/FLAU DE 4 X 23CM. Especificação: PACOTE COM 100 UNIDADES	300	PACOTE
199	TACHO EM ALUMÍNIO, COM FURO FINO E COM PÉ, CAPACIDADE PARA 9 LITROS, 35 X 13 CM	8	UNIDADE
200	TACHO DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 60. Especificação: Com tampa	5	UNIDADE
201	TACHO DE ALUMINIO 18 LITROS. Especificação: Com tampa	2	UNIDADE
202	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA - 20 LITROS. Especificação: Caixa organizadora de plástico de 20 L, com trava usual, transparente com tampa hermética.	10	UNIDADE
203	CAIXA ORGANIZADORA - 72 LTS. Especificação: Material de plástico incolor, medidas: 37x60x43cm	10	UNIDADE
204	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 20 LITROS. Especificação: Termômetro digital com mínima e máxima temperatura, em polietileno, com tampa articulada e alça travável	10	UNIDADE
205	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 45 LITROS. Especificação: Com termômetro digital mínimo e máximo. Em polietileno, com tampa articulada e alça retrateis.	10	UNIDADE
206	CAIXA TERMICA - ISOPOR 180L	10	UNIDADE
207	CAIXA TERMICA - ISOPOR 100L. Especificação: Medidas internas: 698x478x300 mm. Externas: 802x582x430 mm. com tampa.	10	UNIDADE
208	CAIXA TERMICA - ISOPOR 50L. Especificação: Comprimento: 620mm, largura: 416mm, altura: 365mm, espessura: 41mm, com tampa.	15	UNIDADE

## 5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1 O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo para execução e entrega será de 05 (cinco) dias, logo após a assinatura do contrato, sempre que houver demanda, e mediante apresentação de Ordem de Serviço devidamente assinada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

5.3. A entrega dos bens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná que indicará o item, quantitativo e demais dados necessários.

## 6. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- b) A Contratada deverá apresentar uma declaração indicando um representante no município para
- c) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

- d) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;**
- e) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- f) **A empresa deverá nomear um representante através de declaração com o nome e telefone de contato, que o mesmo será responsável para recebimento das demandas da Secretaria, respectiva declaração deverá ser colocada na habilitação sob pena de inabilitação, pois trata-se de informação importante para o recebimento da demanda.**
- g) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- i) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- k) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- n) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- o) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- p) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **7. Obrigações da Contratante**

- 7.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.6 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.7 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

7.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.10 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

34

## **8. Gestão e Fiscalização**

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

## **9. Dotação Orçamentária**

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### **Dotação Orçamentária:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

- 2.037 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde
- 2.038 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 2.043 - MAPS CUSTEIO - Atenção Básica
- 2.046 - MAPS CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 2.047 - MAPS CUSTEIO (MAC) - TFD - Tratamento Fora de Domicílio
- 2.048 - MAPS CUSTEIO - Vigilância em Saúde

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00 - Material de consumo

**Sub elemento de Despesa:**

- 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização
- 3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha
- 3.3.90.30.19 - Acondicionamento e embalagem

Fonte de recursos:

Recursos Próprios e Federais

**10 Pagamento**

10.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2 Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

10.3.1 Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11.Reajuste**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. Penalidades e Sanções Administrativas**

12.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar – se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará, pelo prazo de até

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido pela SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou cobrada judicialmente.

12.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **13 Estimativa de Preços e Preços Referenciais.**

---

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### **14 Declaração do Solicitante**

---

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO \_\_/2022 – FMS**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - \_\_-FMS/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

38

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua titular a Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, acondicionamentos e embalagens, para entrega parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas, conforme especificados e quantificados no termo de referência, anexo I deste edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

2.1 O prazo de vigência da contratação é até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, logo após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde.

2.3. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde que indicará o ITEM/LOTE, quantitativo e demais dados necessários.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

#### **Dotação Orçamentária:**

2.037 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

2.038 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

2.043 - MAPS CUSTEIO - Atenção Básica

2.046 - MAPS CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

2.047 - MAPS CUSTEIO (MAC) - TFD - Tratamento Fora de Domicílio

2.048 - MAPS CUSTEIO - Vigilância em Saúde

#### **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00 - Material de consumo

#### **Sub elemento de Despesa:**

3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. de higienização

3.3.90.30.21 - Material de copa e cozinha

3.3.90.30.19 - Acondicionamento e embalagem

Fonte de recursos:

Recursos Próprios e Federais

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

- 5.1.1. Banco: \_\_, Agência: nº. \_ Conta Corrente: nº\_\_
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018
- 5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

41

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Oriximiná - PA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**
- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
  - b. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - c. Não mantiver a proposta;
  - d. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
  - e. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 9.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
  - b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
  - c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Fundo Municipal de Saúde**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

9.4. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,  
Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de bens  
\_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

46

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

**ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

47

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da FMS bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à SEFIN o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

48

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (**assinatura**)\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

49

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

***FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL***

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.